PROJETO DE LEI Nº 912/13

Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores públicos do município de Salvador no Estado da Bahia no dia do aniversário e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos ativos do Poder Executivo municipal, Legislativo Municipal de Salvador, no Estado da Bahia terão folga na data do seu aniversário.

Art. 2º - Caso o aniversário do servidor recair em dias de sábado, domingo ou feriado, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que anteceder ou no primeiro dia útil que suceder o seu aniversário, em caso de funções de serviços essenciais de urgência/emergência, deverá ser feito, um planejamento pelo responsável do setor para que seja realizado o remanejamento de outros profissionais para que não haja falta nos serviços de atribuições do aniversariante.

Art. 3º - o servidor para ter direito a folga, comunicará via oficio ou e-mail ao seu chefe imediato no prazo mínimo de dez dias, da data do seu aniversário, para que seja feita a efetuação da liberação do mesmo.

Art. 4º - Em caso de necessidade justificada pela Administração ou pelo funcionário a folga de aniversário do servidor poderá ser recebida extraordinariamente em outro dia do ano.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013.
ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto prende-se ao fato de que: tem como objetivo principal presentear o servidor municipal pertencente ao quadro de servidores da prefeitura municipal e da Câmara de Vereadores de Salvador, Estado da Bahia, com a folga do trabalho no dia mais importante da sua vida, que é o dia do seu aniversário, o dia em que se comemora o seu nascimento.

Sabemos Senhor presidente e Senhores vereadores, que alguns setores de educação das escolas estaduais fazem este ato de forma aleatória. Portanto, pretendo com a presente lei, uma vez aprovada, regulamentar para todos os setores e todos os funcionários municipais para que os mesmos possam usufruir deste beneficio. Com a lei aprovada, independente de quem quer que seja o chefe do Poder Executivo/Legislativo, ou quem quer que seja o chefe imediato de cada departamento, o servidor público do município de Salvador terá este direito garantido em Lei.

Os vereadores e o prefeito, por mais bem intencionados e preparados para fazer leis e administrar nossa cidade, não teria como desenvolver o andamento da máquina administrativa se não fosse o funcionário, que é o suporte e o alicerce que sustenta o funcionamento do município. Assim sendo, esperamos poder presentear cada um dos funcionários deste amado e valioso município, com a folga no dia do registro de sua chegada a esse mundo, com esta lei aprovada pela Câmara e sancionada pelo Poder Executivo.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valioso apoio dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013.
ALAN CASTRO